



CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA UM PROFESSOR ASSOCIADO PARA A FACULDADE DE ECONOMIA E GESTÃO/CATÓLICA PORTO BUSINESS SCHOOL | ÁREA DE GESTÃO - GESTÃO DE OPERAÇÕES

Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil, Reitora da Universidade Católica Portuguesa (UCP) faz saber, em conformidade com o artigo 18.º do Estatuto da Carreira Docente e de Investigação da UCP (ECDIUCP), que, por despacho da Reitoria, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da afixação deste edital, concurso documental de promoção para um (1) lugar de professor associado na área disciplinar de Gestão - Gestão de Operações, perfil de investigação.

1. O concurso rege-se pelos Estatutos da UCP (EUCP), pelo ECDIUCP, pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Associados e Catedráticos da UCP, aprovado pelo Despacho NR/R/0139/2015, pelo Regulamento da Carreira Docente da Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School (FEG/CPBS) e pelas demais condições constantes deste Edital.

2. Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

2.1 Nos termos do artigo 29.º do ECDIUCP, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja professor auxiliar de carreira na UCP há pelo menos 4 anos, na área de Gestão.

2.2 A admissão a concurso em mérito absoluto exige o cumprimento dos requisitos mínimos científicos e pedagógicos para a categoria e perfil do concurso. Estes requisitos encontram-se definidos no artigo 1.º do Anexo 1 do Regulamento da Carreira Docente da FEG/CPBS, abaixo reproduzido.

2.3 Entrega de documentação instrutória exigida pelo presente edital - alíneas a) a d) do ponto 6 - em observância do prazo de abertura do concurso em apreço, atrás anunciado.

3. A admissão dos candidatos observa o artigo 46.º dos EUCP.

4. A admissão diz respeito ao exercício da função docente em regime de tempo integral.

5. Os candidatos devem enviar para o mail: deansoffice.cpbs@ucp.pt um requerimento de admissão ao concurso, dirigido à Reitora da UCP, do qual constem o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e o local de nascimento, o estado civil, a residência atual, o número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, bem como o serviço que o emitiu, o grau académico e respetiva classificação final.

6. Os candidatos, em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento da Carreira Docente da FEG/CPBS mencionado em 1, devem fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes elementos (em formato digital):

- a) Documentos comprovativos do preenchimento do requisito de admissão referido no ponto 2.1, quanto à titularidade de grau;
- b) Declaração de identificação com a natureza e os fins específicos da UCP;



- c) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão referidos no ponto 2.2, para a categoria e perfil do concurso. Estes documentos encontram-se descritos no artigo 2.º do Anexo 1 do Regulamento da Carreira Docente da FEG/CPBS, abaixo reproduzido;
- d) *Curriculum vitae*, com indicação de obras e trabalhos publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas e serviços prestados à universidade, à comunidade científica e à sociedade em geral.

7. Findo o prazo estabelecido por este edital, a Reitoria comunica aos candidatos o despacho da Reitora de admissão ou não admissão ao concurso, baseando-se este último no não preenchimento das condições para tal estabelecidas. Os candidatos não admitidos podem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, sendo a decisão final tomada no prazo máximo de 30 dias úteis.

8. Os candidatos admitidos a concurso devem juntar, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da notificação do despacho de admissão (em formato digital):

- a) Os cinco trabalhos mais relevantes mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) Relatório pedagógico que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e avaliação de uma disciplina na área disciplinar do concurso;
- c) Plano de desenvolvimento de carreira que inclua o projeto científico e pedagógico que se propõe desenvolver na UCP, nomeadamente um programa de investigação, acompanhado da explicação do seu reflexo no avanço do conhecimento, descrevendo, ainda, os projetos de investigação em curso e os planos de investigação futura;
- d) Relatórios de avaliação de desempenho, se existirem.

9. O concurso destina-se a avaliar a obra científica dos candidatos e a sua capacidade de investigação, a atividade pedagógica desenvolvida, a prestação de serviços à comunidade científica nacional e internacional, a prestação de serviços à escola e/ou à universidade, a prestação de serviços à sociedade em geral.

10. A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar em que foi aberto o concurso, e adequadas à respetiva categoria docente.

11. A graduação em mérito relativo dos candidatos admitidos ao concurso deverá basear-se nos seguintes critérios e ponderações:

Investigação	50%
Ensino	30%
Gestão	10%
Extensão	10%



Dentro de cada uma destas vertentes serão considerados os seguintes elementos:

Ensino:

1. Arguições em Júris e provas de mestrado.
2. Orientação de trabalhos de mestrado.
3. Unidades curriculares coordenadas e lecionadas.
4. Coordenação e desenvolvimento de disciplinas na área disciplinar para que é aberto o concurso.
5. Inquéritos pedagógicos.
6. Mérito do relatório pedagógico apresentado pelo candidato, considerando o objetivo de promover as atividades de ensino na área disciplinar para que é aberto o concurso.

Investigação:

1. Publicação como autor ou coautor de livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais. São especialmente valorizadas publicações em revistas internacionais com *peer review* indexadas, consideradas de prestígio e de topo (e.g. com base no JCR Impact Factor, Scopus Scimago Journal Rank (SJR), Association of Business Schools (ABS) *rank*, lista FT50 do Financial Times).
2. Mérito do programa de investigação apresentado pelo candidato considerando o objetivo de promover as atividades de investigação na área disciplinar para que é aberto o concurso.

Extensão Universitária:

1. Divulgação de conhecimento: publicação de artigos de natureza profissional nos meios de comunicação social.
2. Serviços à comunidade: coordenação de grupos de trabalho formais para desenvolvimento de discussão que permita a divulgação de conhecimento na área para a qual é aberto o concurso.

Gestão Universitária

1. O candidato deve mostrar experiência em cargos em órgãos da universidade ou da unidade orgânica; valoriza-se particularmente a experiência a nível de direção de Escola, de programas em ciclos conferentes de grau, de departamento ou de conselho científico ou pedagógico.
12. Para o efeito de seriação dos candidatos, cada membro do júri procede, separadamente, à graduação em mérito relativo dos candidatos e, em função disso, participa na votação para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto. Concluída a aplicação dos critérios de seriação, o júri procede à elaboração do projeto de lista unitária de ordenação dos candidatos.
13. O projeto de lista de ordenação, com respetiva fundamentação, incluindo quanto à não-inclusão nela dos candidatos não admitidos em mérito absoluto, é notificado aos candidatos para audiência escrita, pelo prazo de 10 dias úteis, sendo, na sequência disso, a lista de ordenação adotada pelo júri no prazo máximo de 30 dias úteis.



14. A deliberação final do júri, a proferir no prazo máximo de 150 dias consecutivos, contado desde a data de publicação do despacho de nomeação, é lavrada em ata, com indicação dos votos individualmente expressos e dos respetivos fundamentos, não sendo permitidas abstenções.

15. No prazo de 8 dias úteis, a decisão final, juntamente com as atas, é enviada à Reitora para que esta profira despacho de homologação da lista de ordenação e a mande publicar.

16. A validade do concurso para os candidatos eventualmente excedentários é de um ano.

17. O presente concurso pode não ser preenchido na sua totalidade, se razões de natureza orçamental, supervenientes à sua abertura, o determinarem.

18. O presente concurso pode ser anulado quando: ficar deserto; ocorrer qualquer caso de força maior; razões de natureza orçamental, supervenientes à sua abertura, o determinem.

19. Composição do júri

Doutora Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil, Professora Catedrática, Reitora, que preside

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa

Doutor Américo Lopes de Azevedo, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Doutora Dalila Benedita Machado Martins Fontes, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Doutor João Carlos de Oliveira Matias, Professor Catedrático do Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro

Doutor Rui Soucasaux Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School da Universidade Católica Portuguesa

20. Política de privacidade

A UCP é a Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Os dados pessoais tratados no âmbito deste concurso de promoção destinam-se à instrução do mesmo, e serão tratados pela UCP com a finalidade de verificação do preenchimento, por parte dos candidatos, dos pressupostos fixados na legislação aplicável para a sua contratação. A oposição ao tratamento dos dados por parte dos candidatos inviabilizará a admissão da candidatura e, por conseguinte, a análise e avaliação da mesma.



Os dados pessoais do Titular, se tal for indispensável para o cumprimento das obrigações da UCP, poderão ser transmitidos a terceiros, a saber, às Entidades Financiadoras identificadas no presente Edital.

O prazo de conservação dos dados corresponderá ao prazo de cinco anos legalmente definido.

O Titular dos dados tem o direito de se opor à recolha e tratamento, de verificar, corrigir, eliminar e de limitar a utilização dos dados recolhidos. O exercício destes direitos é excecionado quando os seus dados pessoais são utilizados para salvaguarda do interesse público, nomeadamente em casos de deteção e prevenção de crimes, ou quando os mesmos estão sujeitos a sigilo profissional.

O Titular dos dados tem direito de acesso e portabilidade dos dados.

Direitos do Titular dos Dados Pessoais: <https://www.ucp.pt/pt-pt/direitos-do-titular-dos-dados>

Para o exercício dos respetivos direitos, contactar a Universidade através do endereço de e-mail compliance.rgpd@ucp.pt. O Titular dos dados tem sempre o direito de contactar e dirigir uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

21. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A UCP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, género, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

22. Notas finais

O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação das listas de ordenação final dos candidatos e caduca com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

Com o(a) candidato(a) selecionado(a) será celebrado contrato de docente associado de acordo com o que dispõe o ECDIUCP.

Lisboa, 27 de abril de 2026.

A Reitora



Anexo 1

Regulamento da Carreira Docente na Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School da Universidade Católica Portuguesa

Anexo 1

Requisitos científicos e pedagógicos para se apresentar a concurso para professor auxiliar, associado e catedrático

Artigo 1.º

Condições científicas e pedagógicas mínimas

1. Por forma a ponderar a qualidade da investigação e a excelência no ensino dos candidatos, as condições mínimas previstas para ser opositor dependem da categoria e do perfil definido para o concurso.
2. As vertentes a considerar são a obra científica dos candidatos (I), a atividade pedagógica desenvolvida (En), a prestação de serviços à Escola ou à Universidade (G) ou à sociedade em geral (Ext). Em cada vertente, as condições mínimas definem-se por referência a classificações (por ordem decrescente de exigência) A, B, C e D.
3. Assim, para cada categoria e para cada perfil, as condições mínimas de admissão são:

Categoria	Perfil	I	En/G/Ext
Professor Auxiliar	Investigação	C	C
	Desenvolvimento de Escola	D	B
Professor Associado	Investigação	B	B
	Desenvolvimento de Escola	C	A
Professor Catedrático	Investigação	A	B
	Desenvolvimento de Escola	B	A

4. Na vertente I, as classificações são obtidas em função da produção científica:

- a) A: pelo menos 25 pontos, dos quais pelo menos 12 em revistas de prestígio ou de topo;
- b) B: pelo menos 10 pontos;
- c) C: pelo menos 3 pontos;
- d) D: pelo menos 1 ponto.

Por sua vez, as pontuações são calculadas com base na seguinte tabela:



Tipo de publicação em revista internacional com <i>peer review</i> ¹	Pontos
Topo: Revista ABS 4 ou superior ou indexada no ranking FT45	6
Prestígio: Revista ABS 3	4
Qualidade: Outras revistas com ranking ABS, ou com fator de impacto Thomson Reuters ou Scopus	2
Outras: revistas internacionais não indexadas (máximo de 3)	1

5. Na vertente En/G/Ext, as classificações são obtidas por referência aos seguintes elementos:

- Atividade pedagógica;
- Atuações ao nível dos eixos estratégicos da faculdade;
- Cargos de gestão universitária, por períodos iguais ou superiores a dois anos;
- Prestação de outros serviços à Escola/Universidade e à sociedade em geral.

Os diferentes níveis de classificação nesta vertente são obtidos através de evidência sistemática e auditável de:

- A: três elementos acima descritos;
- B: dois elementos acima descritos;
- C: um elemento acima descrito.

6. Candidatos que não cumpram as condições científicas e pedagógicas mínimas constantes deste anexo, quer em concursos para o perfil de desenvolvimento de escola, quer em concursos para o perfil de investigação, poderão ser admitidos caso tenham um desempenho a todos os títulos excecional numa ou mais vertentes que compense o desempenho inferior ao mínimo noutra(s) critério(s).

Artigo 2.º

Documentação comprovativa do preenchimento das condições mínimas

1. Os documentos comprovativos do preenchimento das condições mínimas na vertente I, que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso tal como descrito no artigo 7.º, são os seguintes:

¹ O ranking ABS é publicado regularmente pela Association of Business Schools, tendo o mais recente sido publicado em 2015; a Thomson Reuters e a Scopus actualizam os seus factores de impacto e a lista de revistas com uma periodicidade anual. O ranking FT45 é uma lista de 45 revistas científicas seleccionadas pelo Financial Times para a elaboração do Business School Research Rank. Para efeitos de cálculo dos pontos, deve ser usado o ranking ABS, o ranking FT45 ou o factor de impacto aplicável no ano da publicação.



- a) Documento síntese da produção científica relevante, da pontuação respetiva, de acordo com o n.º 5 do artigo 1.º deste Anexo 1
 - b) Em anexo a esse documento síntese, cada um dos trabalhos científicos que nele são referidos.
2. De modo análogo, os documentos comprovativos do preenchimento das condições mínimas na vertente En/G/Ext são os seguintes (por referência a cada um dos elementos descritos no n.º 5 do artigo 1.º deste Anexo 1):
- a) Documento síntese do desempenho pedagógico, demonstrando o seu carácter distintivo e, em anexo a esse documento, evidência de suporte, incluindo resultados de avaliações pedagógicas, prémios obtidos, inovações ao nível das metodologias, planeamento e implementação de mecanismos de apoio, incluindo o desenvolvimento e/ou publicação de materiais pedagógicos, obtenção de financiamento para iniciativas relacionadas com o ensino, etc.;
 - b) Documento síntese de atuações regulares e significativas ao nível dos eixos estratégicos da Faculdade, preferencialmente evidenciando os resultados obtidos;
 - c) Documento síntese dos cargos de gestão universitária desempenhados, evidenciando as respetivas responsabilidades, as iniciativas e atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;
 - d) Documento síntese dos serviços prestados à Escola e à sociedade em nome da Universidade, evidenciando o papel desempenhado, a sua relevância para a Universidade, o eventual financiamento angariado e os resultados obtidos.
3. Nos casos em que é invocado o regime de isenção a que se refere o n.º 6 do artigo 1.º deste Anexo 1, os documentos síntese a que se refere o número anterior devem demonstrar de forma clara e inequívoca o contributo excecional, para a faculdade, da atividade desempenhada.